

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Diretoria de Auditoria Interna

ADENDO-PAAI-DAI - 32025  
Código de validação: 1E5CAB94C1

Assunto: 3º ADENDO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão,

Trata-se de proposta de terceira revisão do Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2025 (PAAI-DAI - 12024), com o propósito de adequar as atividades previstas às situações que sucederam ao planejamento e à realidade vivenciada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, conforme exposto a seguir.

De acordo com o disposto na [Resolução-GP nº 60/2020](#), art. 22, § 3º:

3º O planejamento da unidade de auditoria interna deve ser flexível, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional da unidade auditada, a exemplo de alterações no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas.

O Plano de Auditoria deve ser instrumento hábil a redirecionar as atividades de auditoria para responder a situações surgidas durante o desenvolvimento dos trabalhos que podem afetar a Administração em caráter relevante, tendo como princípio norteador o objetivo da Auditoria Interna, que é agregar valor e melhorar continuamente as suas operações e as da organização, objetivando aumentar a eficiência e a realização dos objetivos estratégicos instituídos.

Ressalte-se ainda que, no que tange à revisão do planejamento dos trabalhos da atividade de Auditoria Interna, a Norma Internacional para a Prática Profissional de Auditoria Interna - IPPF 2010, do Instituto de Auditores Internos - IIA, dispõe que o plano deve ser revisado e ajustado conforme necessário, em resposta às mudanças do negócio, riscos, operações, programas, sistemas e controles da organização.

Assim, por ocasião da reavaliação do Plano Anual de Auditoria, sempre que identificadas novas demandas ao longo do exercício e necessidades de que trabalhos previstos inicialmente sejam alterados, a Diretoria de Auditoria Interna deve avaliar a oportunidade e a conveniência de alterar os trabalhos previstos no Plano.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Diretoria de Auditoria Interna

Deste modo, consoante ao contexto apresentado, verifica-se oportuno e necessário promover alterações ao PAAI 2025, na forma proposta a seguir, considerando as situações indicadas:

a) **EXCLUSÃO** da Elaboração do Plano de Auditoria a Longo Prazo 2026-2029 com base em riscos

1.

## JUSTIFICATIVA

A terceira revisão do Plano Anual de Auditoria Interna para 2025 justifica-se, em razão dos motivos a seguir expostos:

A retirada da elaboração do Plano de Auditoria a Longo Prazo (PALP) justifica-se em virtude das alterações promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nas Resoluções CNJ nº 308 e 309/2020. As mudanças propostas afetam diretamente os artigos 31 a 35 e 37, que atualmente disciplinam o PALP, bem como o artigo 58, com o objetivo de alinhar a atividade de auditoria às melhores práticas internacionalmente reconhecidas.

Dentre os ajustes, destaca-se a substituição do enfoque no PALP pela implementação de instrumentos mais dinâmicos e integrados, tais como a **Estratégia de Auditoria Interna**, vinculada ao **Programa de Qualidade da Auditoria**, além da delimitação clara das atividades de consultoria que podem ser realizadas pelas unidades de auditoria.

Nesse sentido, a manutenção do PALP tornaria o processo redundante e desalinhado ao novo marco normativo proposto, podendo gerar inconsistências metodológicas e sobreposição de instrumentos de planejamento. Assim, a adequação à Resolução CNJ nº 309/2020, em sua versão atualizada, exige a retirada da obrigatoriedade de elaboração do PALP, substituindo-o por instrumentos de planejamento e gestão mais aderentes à realidade contemporânea da auditoria interna e em conformidade com os padrões internacionais.

2.



## REVISÃO DA PROPOSTA.

**EXCLUSÃO** da Elaboração do Plano de Auditoria a Longo Prazo 2026-2029 com base em riscos, ficando as ações descritas conforme tabela abaixo:

Nº	Atividade	Responsável	Período
1	Assinatura do Relatório de Gestão Fiscal do 3º	DAI	20/01 a 30/01/25
2	Quadrimestre de 2024 Consultoria para assessorar na elaboração do Planejamento Estratégico e Mapeamento dos Processos de Trabalho da COGEX	CAUD	03/02 a 19/12/25
3	Relatório da auditoria interna compondo a Prestação de Contas ao TCE/MA	DAI	03/02 a 28/03/25
4	Monitoramento das recomendações de auditorias realizadas	CACIM	03/02 a 19/12/25
5	Auditoria de gratificação de produtividade dos oficiais de justiça	CAUD	03/02 a 31/07/25
6	Consultoria para aprimorar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controle do PJMA	DAI	03/03 a 19/12/25
7	Apoio ao desenvolvimento de software para o gerenciamento das atividades da Diretoria de Auditoria Interna (Sistema G-Aud)	DAI e CAUD	10/03 a 19/12/25
8	Execução do Programa de Avaliação da Qualidade, com a realização de Avaliações Internas do tipo Monitoramento Contínuo e Autoavaliação periódica, bem como acompanhamento dos Planos de Ação em curso	DAI	03/02 a 19/12/25
9	Auditoria Coordenada pelo CNJ: Gestão e Destinação de Valores e Bens Oriundos de Prestações Pecuniárias, da Pena de Multa, Perda de Bens e Valores	CACIM	03/03 a 31/07/25
10	Assinatura do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2025	DAI	19/05 a 30/05/25
11	Relatório Anual de Atividades ao Plenário	DAI	02/06 a 30/07/25
12	Auditoria de conformidade em processos administrativos	CACIM	04/08 a 19/12/25



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Diretoria de Auditoria Interna

13Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para 2026 com base em riscos	DAI	04/08 a 28/11/25
14Assinatura do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2025	DAI	22/09 a 30/09/25
15Elaboração do Plano Anual de Capacitação de Auditoria Interna – PAC-Aud para 2026	DAI	01/12 a 19/12/25
16Elaboração de Relatórios de Atividades da Unidade	DAI	Prazo de 10 dias contados do recebimento no sistema DIGIDOC
17Emissão de Parecer Técnico	DAI	Prazo de 10 dias contados do recebimento no sistema DIGIDOC

3.

**PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.**

Diante do exposto, submeto-se a presente proposta de 3ª revisão do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025, à aprovação do Excelentíssimo desembargador presidente desta Corte.

Respeitosamente,

JUREMA MAMEDE DE PAIVA SANTOS  
Diretora de Auditoria Interna  
Diretoria de Auditoria Interna  
Matrícula 107318

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/11/2025 08:50 (JUREMA MAMEDE DE PAIVA SANTOS)



ADENDO-PAAI-DAI - 32025 / Código: 1E5CAB94C1  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente